EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/2015

OBJETO:

(Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para reforma da Escola Otacílio Silveira - ECOSIL) (Processo TC nº 16246/2015

ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS

1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, com sede na Rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 177/2014, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PB, de 21/11/2015, com a devida autorização expedida pelo Presidente do TCE-PB, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna publico aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "MENOR PRECO GLOBAL" no dia **28/12/2015, as 09:00 horas,** na sala da Comissão de Licitação, Rua Geraldo Von Shostens, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa-PB, em Regime de Execução de Empreitada por PRECO UNITARIO. A presente licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, e bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para reforma Escola Otacílio Silveira - ECOSIL, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus complementos – Anexo I deste edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos, poderão fazê-lo diretamente no site www.tce.pb.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima identificado, mediante apresentação de 01 (um) Pen Drive.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

4.1.1. Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007**,** expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comercio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

4.2 Não poderão participar do certame as empresas:

4.2.1. Constituídos sob a forma de consorcio;

4.2.2. Estrangeiras que não funcionem no pais;

4.2.3. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

4.2.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

4.2.6. Sociedades cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se naqueles indicados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20.ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente a habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PRECOS Nº 002/2015
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITACAO
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PRECOS Nº 002/2015
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PRECOS
PROPONENTE: _____

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, devera formalizar uma carta de credenciamento, a qual devera ser entregue, em envelope fechado, a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Empresa cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei no 8.666/93:

a) SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei n° 8.666/93, em substituição a documentação concernente a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema;

b) Certidão Negativa de Debito Trabalhista, de acordo com a Lei no 12.440/2011; (caso não esteja incluso no SIREF).

c) Qualificação Técnica

c.1) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade.

c.2) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

c.2.1) Apresentar comprovação que disponibilizará profissional detentor de pelo menos um atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s)pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de serviços com as características descritas no Projeto Básico.

d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da proponente, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) Declaração, em papel timbrado, de que não ha superveniência de fato impeditivo para a habilitação;

f) Declaração, em papel timbrado, de que a empresa disponibilizara vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei.

6.2. Empresas não cadastradas

a) Habilitação Jurídica

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Divida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;

b.5) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto ao INSS – CND dentro do prazo de validade;

b.6) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.7) Certidão Negativa de Debito Trabalhista, de acordo com a Lei no 12.440/2011.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não expresso na certidão, ou quando no prazo expresso na certidão;

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micros empresas de pequenas porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, seja ele original, copia reprográfica autenticada, ou copia a ser autenticada pela Comissão, mediante apresentação de originais;

6.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o numero do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição valida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso);

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;

6.7. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Debito junto ao INSS, por constar no próprio documento que e valido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.8. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9. Serão dispensados da apresentação de documentos com o numero do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação original em órgão da imprensa oficial. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta devera ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

7.2. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

7.3. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

7.4. Planilha de composição de preços unitários devera ser apresentada apenas para os itens que sofrerem modificações no orçamento proposto da obra, conforme anexo, objeto desta Tomada de Preços;

7.5. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração **o prazo máximo de execução da obra que será de 05 (CINCO) meses.**

7.6. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;

7.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

7.7.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

7.8. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

7.9. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

7.10. Consideram-se incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, tais como: quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, lucro e outros encargos ou acessórios;

7.11. A proposta devera referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação;

7.12. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as clausulas e condições desta licitação e total sujeição a legislação pertinente;

7.13. Todo pessoal que trabalhe ou transite dentro dos limites da área de obras ou serviços, devera usar, de modo bem visível, crachá de identificação, fornecido pela empresa participante do processo licitatório;

7.14. A empresa licitante devera manter dentro dos limites da área das obras ou serviços, a proteção e segurança de todas as pessoas que nela trabalhem ou transitem.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa a habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital;

8.3. Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou apos a sua denegação;

8.4. Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou apos o julgamento dos recursos interpostos;

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisito exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.6. Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Da documentação de habilitação;

9.1.1. A ausência de documento com base no Item 6 inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;

9.2. Da proposta de preço;

9.2.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

9.2.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

9.2.3. A empresa licitante devera apresentar **composições dos preços unitários** dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

9.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

9.2.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

9.3.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, **no valor de R$ R$ 237.191,48 (duzentos e trinta e sete mil e cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)** deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

9.3.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexeqüível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCE/PB;

b.2) Proposta com valor(es) **unitário**(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores **unitários** que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

9.3.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.3.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 45, § 2o da Lei 8.666/93, se ultrapassado o critério do art. 3o, § 2o, II;

9.5. Prevalecera o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total.

9.6. Prevalecera o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos;

9.7. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

9.8. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

9.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual devera ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apos solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passara a condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.10 deste edital, voltara a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada;

9.13. O disposto nos itens 9.11 e 9.12 somente se aplicara quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14. As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito a contratação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação e de **05 (cinco) meses, e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço.**

10.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o TCE/PB convocara o adjudicatário para assinar o termo de contrato em ate 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93;

10.3. O TCE/PB poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no. 8.666/93;

10.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a ordem de serviço e/ou Nota de Empenho caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida;

11. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária deste Tribunal na seguinte Classificação Funcional-Programática: **02101.01.032.5072.1864 – AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO TCE e 02101.01.122.5046.4216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DOTAÇÃO 339039-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

11.2. O representante do TCE-PB especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições entre os dias 25 e 30 de cada mês e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na DIFIN.

11.3. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.5.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013;

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento;

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Diretoria Executiva Geral do Tribunal de Contas, para as providências cabíveis.

12.7. A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste **Edital.**

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. No prazo de ate 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição devera ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação;

13.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes;

13.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

13.4. Quaisquer recursos ou impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente do TCE/PB, por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal;

13.5. As decisões e os avisos da autoridade superior serão publicados no Diário do TCE/PB.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

14.1. As condições estão previstas no projeto básico em anexo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou telefone: 83-3208-3503.

14.2. Quando da contratação será observado às condições da Lei 9.430/11, no que a contratação de sentenciados.

João Pessoa, 3 de dezembro de 2015

Presidente da Comissão de Licitação TCE/PB
Atamilde Alves do Nascimento Silva

ANEXO

PROJETO BÁSICO

==========

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

==========

OBRA: INTERVENÇÕES COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA INTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, N° 147 - JAGUARIBE - PB
DATA BASE: SETEMBRO/2015 - PREÇOS DESONERADOS
LEIS SOCIAIS: 87,31% BDI:24,43%

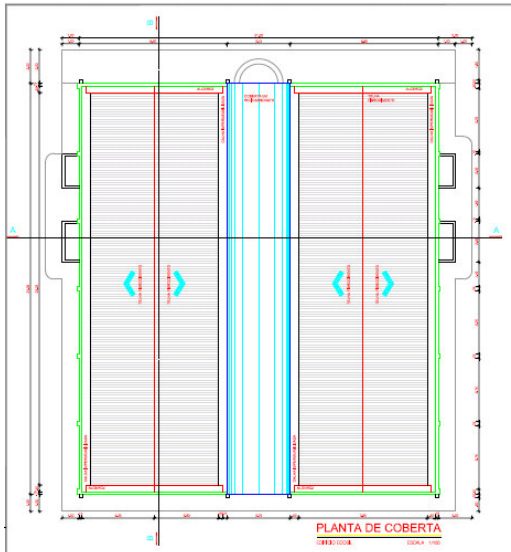
PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI(R$)	TOTAL
1.0		**DESPESAS DIVERSAS**					**10.900,75**
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL (CESTAS BÁSICAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	MÊS	5,00	1.532,11	1.906,40	9.532,02
1.2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.100,00	1.368,73	1.368,73
2.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**31.778,33**
2.1	72227-SIN	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS COM REAPROVEITAMENTO	M²	188,64	4,47	5,56	1.049,22
2.2	72231-SIN	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS COM REAPROVEITAMENTO	M²	299,76	3,43	4,27	1.279,36
2.3	72238-SIN	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M²	398,22	4,47	5,56	2.214,91
2.4	85414-SIN	RETIRADA DE CALHA METALICA	M	96,00	4,23	5,26	505,29
2.5	85376-SIN	DEMOLICAO DE PISO VINILICO PAVIFLEX	M²	516,84	3,32	4,13	2.135,11
2.6	73801/002-SIN	DEMOLICAO DE CAMADA DE CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM, PARA RETIRADA DA COLA DO PAVIFLEX	M²	516,84	14,71	18,30	9.460,06
2.7	85332-SIN	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM APROVEITAMENTO	UND	20,00	3,18	3,96	79,14
2.8	73899/002-SIN	DEMOLIÇÃO DE PAREDE SEM REAPROVEITAMENTO	M³	6,09	55,40	68,93	419,81
2.9	74220/001-SIN	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	237,60	41,17	51,23	12.171,73
2.10		BOTA FORA	UND	10,00	198,00	246,37	2.463,71

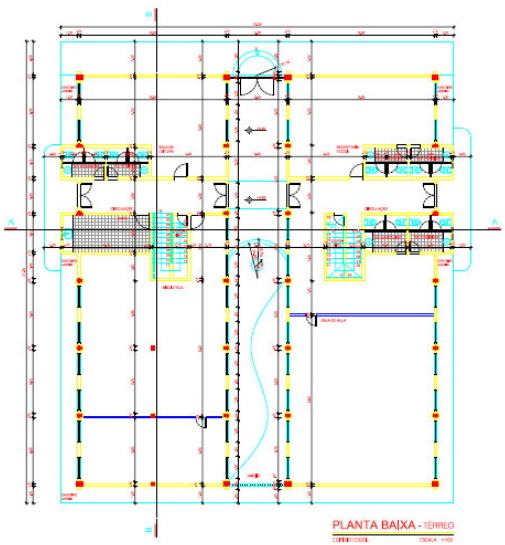
3.0		**COBERTURA**					**45.013,23**
3.1	73633-SIN	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA UTIL 90CM, ESPESSURA 8MM, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO	M²	200,16	73,15	91,02	18.218,67
3.2	72105-SIN	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº 24	M	96,00	43,42	54,03	5.186,64
3.3	37591-SIN	SUPORTE EM AÇO PARA CALHA EM CHAPA DE ZINCO -ABAS IGUAIS 40CM (MÃO FRANCESA CAPACIDADE MÍNIMA 70KG)	UND	48,00	32,40	40,32	1.935,14
3.4	COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS DE AÇO LAMINADO/AÇO DOBRADO ASTM A36 PARA APOIO DAS TELHAS DA COBERTURA. TODOS OS COMPONENETES DEVERÃO TER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM HAMERITE OU SIMILAR. INCLUSIVE PROJETO AS PEÇAS SOMENTE PODERÃO SER FABRICADAS APÓS CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS NO LOCAL.	KG	1.000,00	12,71	15,82	15.815,05
3.5	73753/001-SIN	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ALUMINIZADA (PARA CALHAS, RUFOS, SUPERFÍCIES LISAS)	M²	48,00	64,59	80,37	3.857,73
4.0		**FORRO/DIVISÓRIAS**					**29.615,12**
4.1	COMPOSIÇÃO	FORRO EM RÉGUAS PVC 100MM, INCLUSIVE ESTRUTURA	M²	398,28	52,16	64,90	25.849,44
4.2	72181-SIN	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	154,80	19,55	24,33	3.765,67
5.0		**ESQUADRIAS**					**1.641,65**
5.1	72120-SIN	PORTA DE VIDRO 10MM INCLUSIVE FERRAGENS	M²	6,09	216,64	269,57	1.641,65
6.0		**PISO**					**61.084,35**
6.1	87071-SIN	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 2CM PARA COLOCAÇÃO DO PORCELANATO	M²	516,84	20,27	25,22	13.035,72
6.2	87260-SIN	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO	M²	516,84	71,63	89,13	46.065,54
6.3	88649-SIN	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA EM PORCELANATO	M	215,08	7,41	9,22	1.983,09
7.0		**PINTURA**					**20.769,75**
7.1	COMPOSIÇÃO	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS	M²	17,66	12,46	15,50	273,80
7.2	88487-SIN	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.199,12	7,47	9,29	11.145,73
7.3	88486-SIN	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	829,94	8,11	10,09	8.375,15
7.4	88488-SIN	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO (ÁREA MOLHADA), DUAS DEMÃOS	M²	39,80	10,16	12,64	503,16
7.4	73924/003	PINTURA COM ESMALTE FOSCO PARA ESTRUTURA METÁLICA, DUAS DEMÃOS	M²	21,50	17,64	21,95	471,91

8.0		**REORDENAÇÃO DAS VIAS INTERNAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA**					**25.179,02**
8.1	COMPOSIÇÃO	RETIRADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO GRANITICO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	100,33	22,69	28,23	2.832,63
8.2	72966-SIN	MEIO FIO GRANITICO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	10,00	58,07	72,26	722,57
8.3	72799-SIN	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3	M²	177,55	72,64	90,39	16.048,03
8.4	41595-SIN	PINTURA A BASE DE TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO	M	600,00	6,65	8,27	4.964,76
8.5	72215-SIN	DEMOLIÇÃO DE BLOCOS VAZADOS	M³	0,80	24,51	30,50	24,40
8.6	72227-SIN	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	8,18	4,47	5,56	45,50
8.7	72231-SIN	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M²	8,18	3,43	4,27	34,91
8.8	85186-SIN	RETIRADA DE ARVORES DE MÉDIO PORTE	UND	3,00	54,46	67,76	203,29
8.9	73967/002-SIN	PLANTIO DE ARVORES DE MÉDIO PORTE	UND	2,00	121,73	151,47	302,94
9.0		**LIMPEZA DA OBRA**					**7.473,98**
9.1	73948/004-SIN	LIMPEZA E LAVAGEM DE PASTILHAS, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO DE PASTILHAS, REJUNTES	M²	800,12	5,28	6,57	5.256,71
9.2	9537-SIN	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.142,27	1,56	1,94	2.217,27
						TOTAL COM BDI =	**R$ 233.456,18**
						TAXA EMPREENDER PARAÍBA (1,6%) =	**3.735,30**
						TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS =	**237.191,48**

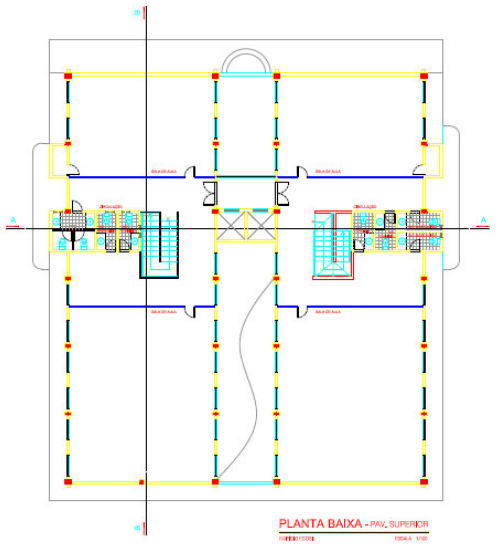
PROJETOS



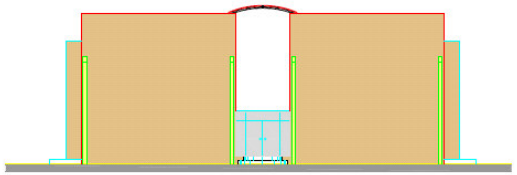
PLANTA DE COBERTA



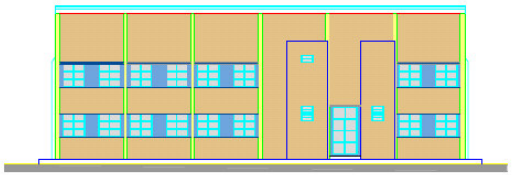
PLANTA BAIXA - TÉRREO



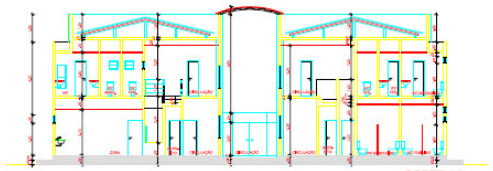
PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR



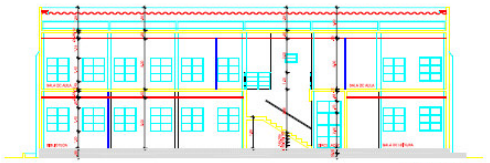
FACHADA FRONTAL



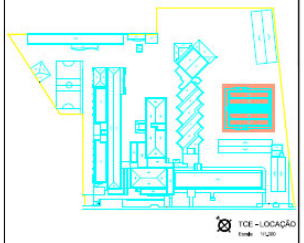
FACHADA LATERAL ESQUERDA



CORTE AA



CORTE BB



PROPRIETÁRIO

PROJETO: EXPEDITO DE ARRUDA CREA 190621810D

CONSTRUÇÃO

PROJETO: AS BUILT TCE

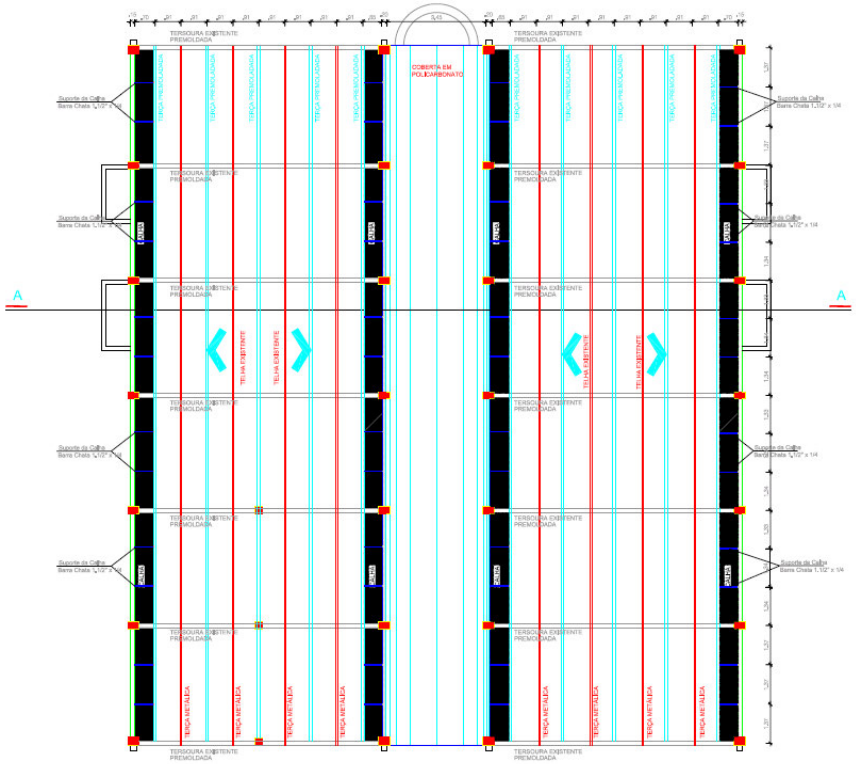
LOCAL: PRAÇA BARÃO RIO BRANCO, 33 – JAGUARIBE/ PB

PROPRIETÁRIO: TCE–TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDITO DE ARRUDA, ARQUITETOS

DESENHO E. DE ARRUDA	BASE: SIG PARAÍP.	FOLHA	SETEMBRO /2021
16/21	CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTA PLANTAS BAIXAS TÉRREO E SUP. CORTES E FACHADAS	PAV. TÉRREO = 529,50m² PAV. SUPERIOR= 529,50m² A. TOTAL CONST.=1.058,00m²	
PRANCHA:	ESCALA:	Área:	

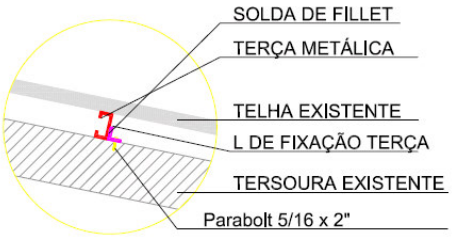
OBS: A QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO, O ARQUITETO DEVERÁ SER CONSULTADO (83) 9947-9994



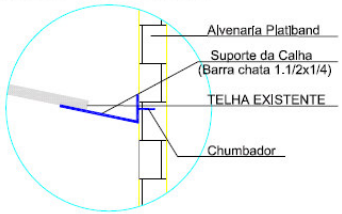
PLANTA DE COBERTA

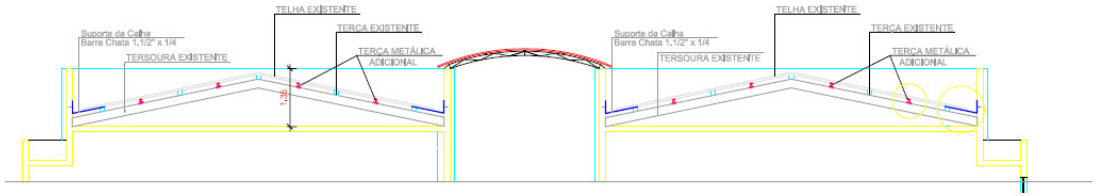
EDIFÍCIO ECOSIL ESCALA 1/75

ITENS	PERFIL	COMPRIMENTO	OBS:
50 / 25 25 / 100	U 100x50x2mm	216 m	TERÇA
50 / 15	BARRA CHATA 1.1/2" x 1/4	54 m	SUPORTE CALHA
40 / 40	L 40x40x1/8	6 m	CANTONEIRA FIXAÇÃO TERÇA
	5/16x2"	60	Parabolt FIXAÇÃO TERÇA



DETALHE SUPORTE CALHA





CORTE AA

EDIFÍCIO ECOSIL ESCALA 1/50

construção:

proprietário:

projeto:

projeto: PROJETO REFORÇO COBERTA

proprietário: TCE–TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Profissional: RÔMULO DE FREITAS PAIXÃO CREA: 160457302

obra: REFORÇO COBERTA PRÉDIO ECOSIL

local: PRAÇA BARÃO RIO BRANCO, 33 – JAGUARIBE/ PB

Rômulo Paixão
Engenheiro Estrutural
Soluções Corporativas
CREA/PB 160457302

Av Rômulo Maia Carneiro 157 sl 104 – Manaíra
Fone: (083) 3021 8966 / 83 8808 8810
freitas.paixao.engenharia@gmail.com

Arquivo: TCE–ECOSIL–COBERTA.dwg

data: 17/11/2015

escala: indicadas

desenho: PLANTA BAIXA DA COBERTA E CORTEAA

prancha: 01/01

Obs: Verificar medidas no local

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20150052415

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ROMULO DE FREITAS PAIXAO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **160545730-2**

2. Contratante

Contratante: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA** CPF/CNPJ: **09.283.110/0001-82**
RUA PROFESSOR GERALDO VON SOHSTEN Nº: **147**
Complemento: Bairro: **JAGUARIBE**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58015190**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **18/11/2015**
Valor: **R$ 2.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA** CPF/CNPJ: **09.283.110/0001-82**
RUA PROFESSOR GERALDO VON SOHSTEN Nº: **147**
Complemento: Bairro: **JAGUARIBE**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58015190**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **18/11/2015** Previsão de término: **30/12/2015**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1243 - EM METÁLICO	440,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE AO REFORÇO COM TERÇAS METÁLICAS DE UMA COBERTA PRE-MOLDADA COM TELHAS FIBRA - CIMENTO

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROMULO DE FREITAS PAIXAO - CPF: 236.464.704-53

_____, _____ de _____ de _____
Local data

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ: 09.283.110/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 67,68** Pago em: **18/11/2015** Nosso Número: **1314224**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creapb.org.br/publico/, com a chave: Wd64C3

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20150031756

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CHIRLAYNE CRISTINA DA COSTA BORGES
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL** RNP: **160818152-9**

2. Contratante

Contratante: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA** CPF/CNPJ: **09.283.110/0001-82**
RUA PROFESSOR GERALDO VON SOHSTEN Nº: **147**
Complemento: Bairro: **JAGUARIBE**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58015190**
Telefone: Email:
Contrato: **02/2015** Celebrado em: **27/05/2015**
Valor: **R$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA** CPF/CNPJ: **09.283.110/0001-82**
RUA PROFESSOR GERALDO VON SOHSTEN Nº: **147**
Complemento: Bairro: **JAGUARIBE**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58015190**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **27/05/2015** Previsão de término: **31/07/2015**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	520,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO PARA REFORMA DE UMA ÁREA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CHIRLAYNE CRISTINA DA COSTA BORGES - CPF: 041.547.724-73

_____, _____ de _____ de _____

Local data

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ: 09.283.110/0001-82

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R$ 67,68** Pago em: **17/07/2015** Nosso Número: **1271292**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creapb.org.br/publico/, com a chave: W0w5BZ
Impresso em: 13/08/2015 às 14:44:24 por: , ip: 179.185.141.119

==========

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

==========

OBRA: INTERVENÇÕES COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA INTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, N° 147 - JAGUARIBE - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL / VALOR (R$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	VALOR DO SERVIÇO SOBRE VALOR TOTAL
REFORMA DA ANTIGA ECOSIL		237.191,48	13.432,87	37.332,72	76.924,09	62.505,33	46.996,47	237.191,48
			5,66%	15,74%	32,43%	26,35%	19,81%	100,00%
1.0	DESPESAS DIVERSAS	10.900,75	2.180,15	2.180,15	2.180,15	2.180,15	2.180,15	10.900,75
1.0	DESPESAS DIVERSAS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	4,60%
		10.900,75	2.180,15	2.180,15	2.180,15	2.180,15	2.180,15	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.778,33	15.889,17	15.889,17	-	-	-	31.778,33
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	50,00%	50,00%				13,40%
		31.778,33	15.889,17	15.889,17	-	-	-	
3.0	COBERTURA	45.013,23	-	11.253,31	22.506,61	9.002,65	2.250,66	45.013,23
3.0	COBERTURA	100,00%		25,00%	50,00%	20,00%	5,00%	18,98%
		45.013,23	-	11.253,31	22.506,61	9.002,65	2.250,66	
4.0	FORRO/DIVISÓRIAS	29.615,12	-	4.442,27	8.884,54	10.365,29	5.923,02	29.615,12
4.0	FORRO/DIVISÓRIAS	100,00%		15,00%	30,00%	35,00%	20,00%	12,49%
		29.615,12	-	4.442,27	8.884,54	10.365,29	5.923,02	
5.0	ESQUADRIAS	1.641,65	-	-	-	-	1.641,65	1.641,65
5.0	ESQUADRIAS	100,00%					100,00%	0,69%
		1.641,65	-	-	-	-	1.641,65	
6.0	PISO	61.084,35	-	6.108,44	21.379,52	21.379,52	12.216,87	61.084,35
6.0	PISO	100,00%		10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	25,75%
		61.084,35	-	6.108,44	21.379,52	21.379,52	12.216,87	
7.0	PINTURA	20.769,75	-	-	5.192,44	5.192,44	10.384,87	20.769,75
7.0	PINTURA	100,00%			25,00%	25,00%	50,00%	8,76%
		20.769,75	-	-	5.192,44	5.192,44	10.384,87	
8.0	REORDENAÇÃO DAS VIAS INTERNAS DO TRIBUNAL	25.179,02	2.517,90	6.294,75	6.294,75	6.294,75	3.776,85	25.179,02
8.0	REORDENAÇÃO DAS VIAS INTERNAS DO TRIBUNAL	100,00%	10,00%	25,00%	25,00%	25,00%	15,00%	10,62%
		25.179,02	2.517,90	6.294,75	6.294,75	6.294,75	3.776,85	
9.0	LIMPEZA	7.473,98	-	-	-	-	7.473,98	7.473,98
9.0	LIMPEZA	100,00%					100,00%	3,15%
		7.473,98	-	-	-	-	7.473,98	
10.0	EMPREENDER	3.735,30	747,06	747,06	747,06	747,06	747,06	3.735,30
10.0	EMPREENDER	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	1,57%
		3.735,30	747,06	747,06	747,06	747,06	747,06	

TOTAL SIMPLES	PERCENTUAL	5,66%	15,74%	32,43%	26,35%	19,81%	100,00%
	VALOR (R$)	13.432,87	37.332,72	76.924,09	62.505,33	46.996,47	237.191,48
TOTAL ACUMULADO	PERCENTUAL	5,66%	21,40%	53,83%	80,19%	100,00%	100,00%
	VALOR (R$)	13.432,87	50.765,60	127.689,68	190.195,01	237.191,48	237.191,48

COMPOSIÇÃO DO BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - SERVIÇOS

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
1 - Lucro	7,00%
2 - Administração central	3,53%
3 - Despesas Financeiras	1,00%
4- Impostos	9,15%
5- Seguro	0,36%
6 - Risco	0,50%
7 - Garantia	0,21%

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) \div (1 - I)$$

Onde:

BDI = Taxa de BDI

AC = Taxa de administração central

S = Seguro

R = Risco

G = Garantia

DF = Despesas financeiras

L = Lucro

I = Impostos

4. TAXA DE BDI (BDI): **24,43%**

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT=CDx(1+BDI/100)):

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Nº:	
		DATA:

CUSTOS TRIBUTÁRIOS	COM MATERIAL
TIPO DO IMPOSTO	LUCRO PRESUM. (%)
PIS – Programa de Integração Social	0,65%
COFINS – Financ. da Seguridade Social	3,00%
SUBTOTAL	3,65%
ISS – Imposto Sobre Serviço(**)	3,50%
CPRB (Imposto gerado pela desoneração da folha)	2,00%
TOTAL GERAL	**9,15%**

LEIS SOCIAIS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA: INTERVENÇÕES COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA INTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA			
LOCAL: GERALDO VON SOHSTEN, N° 147 - JAGUARIBE - PB			
	DESCRIÇÃO	**HORISTA**	**MENSAL**
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS**		
A1	Previdência Social	0,00	0,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	8,00	8,00
A3	Salário-Educação	2,50	2,50
A4	SESI	1,50	1,50
A5	SENAI	1,00	1,00
A6	SEBRAE	0,60	0,60
A7	INCRA	0,20	0,20
A8	SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DO TRABALHO - INSS	3,00	3,00
A9	SECONCI		
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**16,80**	**16,80**
B	**ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCINDENTES**		
B1	Repouso semanal e feriados	22,35	
B2	Auxílio-enfermidade	0,90	0,69
B3	Licença-paternidade	0,08	0,06
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	10,87	6,77
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências**	**45,06**	**15,85**
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"**		
C1	Aviso prévio indenizado	5,35	4,10
C2	Aviso previo trabalhado	0,28	0,22
C3	Férias indenizadas	6,00	4,61
C4	Depósito de recisão sem justa causa	5,32	4,08
C5	Indenização adicional	0,45	0,35
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"**	**17,40**	**13,36**
D	**TAXAS DE REINCIDÊNCIAS**		
D1	Reincidência de A sobre B	7,57	2,66
D2	Reincidências de A sobre C3	0,48	0,36
D	**Total das Taxas incidências e reincidências**	**8,05**	**3,02**
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		**87,31**	**49,03**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Nº:		

	QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,06	15,85
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	17,40	13,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,05	3,02
	Percentagem Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)	**87,31**	**49,03**

==========

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

==========

OBJETIVO

Estas especificações de serviços têm por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem obedecidos na execução dos serviços de construção civil para as intervenções com serviços de engenharia Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº147, Jaguaribe, João Pessoa – PB.

SERVIÇOS GERAIS

A empresa CONTRATADA deverá declarar, por escrito, que tomou conhecimento dessa especificação, dos demais documentos dos projetos, do local da obra e de suas condições de trabalho, e que está de acordo com todas as suas cláusulas.

Na inspeção do local onde será executada a obra a empresa CONTRATADA deverá se certificar do acesso de equipamentos de montagem, para estocagem dos materiais a serem montados e de todas as demais condições necessárias à perfeita execução da obra.

a) Licenças e Taxas

Todas as licenças e taxas para se dar início a obra até a sua conclusão como, CREA dentre outros, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, que ao final da construção entregará a CND da respectiva obra.

b) Normas de Execução

A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às seguintes Normas e Práticas Complementares:

• As especificações constantes neste caderno e Normas da ABNT;
• Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
• Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA- CONFEA.

Todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de ser substituído por outro equivalente superior, só poderá ser feito a substituição com a prévia aprovação e autorização da Fiscalização.
Serão rejeitados pela Fiscalização todos os serviços que não satisfaçam as condições pactuadas em contrato.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, ficando por sua conta as despesas relativas a estes serviços.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos Projetos e Detalhes Anexados, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, Normas Brasileiras, Normas das Concessionárias locais e os referidos nas Presentes Especificações.
Normas das Concessionárias locais e os referidos nas Presentes Especificações.

c) Equipamentos de proteção
Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NB-18, do Ministério do Trabalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Demolições

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observada às prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR –5682/77. Contrato, execução e supervisão de demolição.

As demolições deverão ser executadas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendado. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

COBERTURA

a)Telhas e calhas para coberta

As telhas que serão utilizadas para cobertura serão a telha tipo kalhetão (telha estrutural) com largura útil de 90cm, espessura de 8mm.

As calhas serão em chapa de aço galvanizado nº 24, apoiadas em suportes de aço tipo mão francesa.

b) Estrutura metálica da Cobertura

a) Material

O material a ser utilizado deverá estar de acordo com as especificações descritas no projeto estrutural. A CONTRATADA deverá ter à disposição da Fiscalização, durante e após a fabricação, todos os Certificados de Qualidade, indicando que os materiais utilizados na estrutura estão de acordo com as respectivas especificações de materiais acima indicadas, bem como com as normas e especificações de controle dimensional.

Não existindo certificados, a Fiscalização exigirá a realização de ensaios para determinação das propriedades mecânicas do material, os quais serão sempre feitos por empresas especializadas em ensaios tecnológicos, e em conformidade com a especificação do material em análise.

Os controles dimensionais, bem como os procedimentos para correção dos eventuais desvios, deverão ser efetuados de acordo com as especificações e normas descritas neste documento e no projeto estrutural.

b) Montagem

A montagem deverá ser feita de acordo com os desenhos de detalhes para fabricação e os desenhos de diagramas de montagem. Quaisquer pendências deverão ser comunicadas à Fiscalização. Antes do início da montagem, deverão ser feitas diversas verificações relacionadas com as estruturas de concreto sobre as quais deverão montar as partes metálicas. Essas verificações devem ser feitas com instrumentos de medição adequados e destinam-se a verificar principalmente a locação e elevação das estruturas de concreto sobre as quais as partes metálicas serão montadas, bem como a posição e alinhamento dos chumbadores e insertos aos quais as estruturas metálicas serão conectadas.

c) Aceitação

A obra será considerada aceita após terem sido satisfeitas todas as exigências desta especificação, sendo que a Contratada deverá deixar o local limpo e organizado.

Este aceite, entretanto, não exime a Contratada de todas as suas obrigações legais, bem como de consertar, às suas expensas, quaisquer pontos que sejam identificados como estando em desacordo com o projeto, mesmo que seja após a conclusão da obra.

c) Impermeabilização

Todos os serviços de impermeabilização deverão ser executados por empresa especializada e credenciada, a qual deverá emitir, ao término da obra, o certificado de garantia dos serviços executados.

A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, observando os caimentos mínimos em direção aos condutores de águas pluviais.

Todas as arestas e cantos deverão ser arredondados e a superfície apresentar-se lisa, limpa, seca e isenta de graxas e óleos. As áreas mal aderidas ou trincadas serão refeitas.

Para a impermeabilização com manta asfáltica, inicialmente a superfície será imprimada com uma solução de asfalto em solventes orgânicos. Esta solução será aplicada a frio, com pincel ou broxa.

Quando a imprimação estiver perfeitamente seca, deverá ser iniciada a aplicação da membrana ou manta, que será composta de manta colada entre si com asfalto.

As emendas das mantas deverão se sobrepor no mínimo 10 cm e serão defasadas em ambas as direções das várias camadas sucessivas.

FORRO/DIVISÓRIAS

O forro será executado em réguas de pvc 100mm, com estrutura em metalon específico para o forro.

ESQUADRIAS

a) Considerações Gerais
Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, riscos ou defeitos na anodização, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos, ou com especificação diferente da estabelecida no projeto arquitetônico.

As esquadrias somente serão dadas como aceitas após a verificação de seu perfeito funcionamento, levando-se em conta o acabamento, prumo, deslizamento, vedação, ferragens e acessórios.

c) Porta de vidro

As portas de vidro seguirão os modelos específicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraiba, respeitando rigorosamente a linha, o acabamento e os acessórios estabelecidos nos detalhes do local. As medidas dos vãos deverão ser conferidas no local. Os vidros serão perfeitamente planos e transparentes, não apresentando riscos, bolhas ou lentes, sendo somente admitido os de qualidade A e aplicados conforme NBR 7199/1989.

PISO

a) Contrapiso e Regularização de Laje

Será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:4. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 (sete) dias posteriores à execução.

Para se obter um acabamento liso as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa. O acabamento rústico será obtido somente com o desempeno das superfícies.

b) Revestimento em Porcelanato

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto.

As pastilhas e cerâmicas serão cuidadosamente classificadas no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempeno, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas em suas embalagens originais de fábrica.

Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

As placas porcelanato (indicadas pelo TCE) serão assentadas com argamassa pré-fabricada de acordo com o tipo do revestimento. A espessura das juntas será uniforme e igual a especificada pelo fabricante ou de acordo com o projeto de arquitetura, não podendo ultrapassar 5mm.

Imediatamente após a colocação de cada placa, ou de cada peça complementar, será removido todo e qualquer excesso de argamassa aderente à superfície de acabamento. Antes do rejuntamento, serão verificados o alinhamento e o nivelamento das placas, de modo a evitar ressaltos entre uma placa e outra, bem como a regularidade das arestas e o alinhamento do piso revestido.

O rejuntamento será executado conforme orientação do fabricante e, em seguida, serão removidos os excessos de argamassa e aplainadas as superfícies por meio de desempenadeira lisa.

c) Rodapé em Porcelanato

O rodapé será em porcelanato (especificação com o TCE) com altura de 7cm, aplicados com argamassa específica para porcelanato.

O rejuntamento será executado conforme orientação do fabricante e, em seguida, serão removidos os excessos de argamassa e aplainadas as superfícies por meio de desempenadeira lisa.

PINTURA

a) Considerações Gerais

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente examinadas para corrigir quaisquer imperfeições, deverão estar limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

2. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

3. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

4. O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca em quantidade inferior a duas demãos.

5. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto arquitetônico.

6. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

7. Os recipientes utilizados no armazenamento da mistura e aplicações das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8. Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas, conforme abaixo:

• Superfícies Rebocadas

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.

As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

b) Pintura Acrílica e Látex

As paredes internas serão emassadas com massa PVA e pintadas com tinta acrílica, conforme cores, acabamentos e locais definidos no projeto de arquitetura.

O teto será emassado com massa PVA e pintadas com tinta látex PVA, conforme cores, acabamentos e locais definidos pelo TCE.

O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas será de 3 horas. Decorridas 24 horas, a superfície será lixada levemente e limpa, aplicando-se outra demão de impermeabilizante. Após 12 horas, serão aplicadas as demãos necessárias da tinta de acabamento, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.

ESTRUTURA METÁLICA DA PASSARELA

a) Material

O material a ser utilizado deverá estar de acordo com as especificações descritas no projeto estrutural. A CONTRATADA deverá ter à disposição da Fiscalização, durante e após a fabricação, todos os Certificados de Qualidade, indicando que os materiais utilizados na estrutura estão de acordo com as respectivas especificações de materiais acima indicadas, bem como com as normas e especificações de controle dimensional.

Não existindo certificados, a Fiscalização exigirá a realização de ensaios para determinação das propriedades mecânicas do material, os quais serão sempre feitos por empresas especializadas em ensaios tecnológicos, e em conformidade com a especificação do material em análise.

Os controles dimensionais, bem como os procedimentos para correção dos eventuais desvios, deverão ser efetuados de acordo com as especificações e normas descritas neste documento e no projeto estrutural.

b) Montagem

A montagem deverá ser feita de acordo com os desenhos de detalhes para fabricação e os desenhos de diagramas de montagem. Quaisquer pendências deverão ser comunicadas à Fiscalização. Antes do início da montagem, deverão ser feitas diversas verificações relacionadas com as estruturas de concreto sobre as quais deverão montar as partes metálicas. Essas verificações devem ser feitas com instrumentos de medição adequados e destinam-se a verificar principalmente a locação e elevação das estruturas de concreto sobre as quais as partes metálicas serão montadas, bem como a posição e alinhamento dos chumbadores e insertos aos quais as estruturas metálicas serão conectadas.

c) Aceitação

A obra será considerada aceita após terem sido satisfeitas todas as exigências desta especificação, sendo que a Contratada deverá deixar o local limpo e organizado.

Este aceite, entretanto, não exime a Contratada de todas as suas obrigações legais, bem como de consertar, às suas expensas, quaisquer pontos que sejam identificados como estando em desacordo com o projeto, mesmo que seja após a conclusão da obra.

VIAS INTERNAS DO ESTACIONAMENTO

a) Piso em paralelepípedo sobre colchão de areia

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base de areia após a compactação. Para compactação final e definição do perfil da pavimentação em paralelepípedo será empregado compactador do tipo placas vibratório portátil. As juntas de pavimentação serão em argamassa.

b) Meio fio em pedra granítica

O meio fio deve ser aplicado obedecendo o alinhamento e nível especificado em projeto. As juntas serão com argamassa 1:3 (cimento e areia).

c) Retirada e plantio de árvores

A retirada e plantio das árvores deverão ser executadas com mão de obra especializada.

LIMPEZA DA OBRA

a) Limpeza e lavagem de pastilhas, inclusive recuperação de pastilhas e rejunte

A limpeza final da obra deverá ser executada com mão de obra especializada e materiais adequados para cada tipo de acabamento.

a) Limpeza final da obra

A limpeza final da obra deverá ser executada com mão de obra especializada e materiais adequados para cada tipo de acabamento.

ENTREGA E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos artigos 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório, pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. O recebimento provisório da obra, ou a sua impugnação, far-se-á mediante inspeção, a ser realizada por servidor designado para tal, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Será, então, lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes. Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações, a Coordenadoria de Engenharia expedirá o "Termo de Recebimento

João Pessoa 17 de novembro de 2015.

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ……., PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ……..E A …… FIRMA ……..

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE-PB**, com sede na Rua Prof. Geraldo von Sohsten, 147, Bairro de Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, a partir de agora chamado simplesmente TCE-PB, e neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa _____, situada em _____, Estado do _____, na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, representada por seu _____, que também subscreve denominada simplesmente de CONTRATADA, têm ente si junto e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto deste contrato à execução de serviços de **reformas no prédio da ECOSIL**, sob o regime de Empreitada por Preços Unitários.

1.2. A construção deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o Edital.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus Anexos, os seguintes documentos:

a) TOMADA DE PREÇOS 002/2015

b) PROPOSTA DA CONTRATADA

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da CONTRATADA.

3.2. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. PREÇOS

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, dos quais totalizam o valor de R$ _____.

4.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da _____.

5. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada _____ (_____) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Planilha de Medição.

5.2. Os valores dos itens de serviços executados e medidos serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

5.3. O valor de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

5.4. Com base nas Planilhas de Medição emitidas pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia da planilha respectiva.

5.5. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

5.6. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento do dispostos em 5.11.

5.7. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.9. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 13.0.

5.10. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

6. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena da rescisão do ajuste.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitido, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferença, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, nas condições previstas no projeto básico.

11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

12. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

13.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- **a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- **b)** 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

13.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- **a)** advertência
- **b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Conselheiro Presidente do TCE.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb, conforme a natureza da obra licitada.

15.2. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

15.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.6. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.7. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

15.8. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

15.9. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

15.10. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16. TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinaladas, a tudo presentes.

João Pessoa, ___ de_____ de 2015.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO

R E C I B O

Recebi do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba uma copia do Edital da Tomada de Preços no 002/2015, que tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para reforma de ....., conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I deste Contrato.

Razão Social/Denominação: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Representante da Empresa